

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08, NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE – 15300000114, REALIZADA ÀS DEZ HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2009.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (2010), às dez horas, no quinto pavimento da Sede da Instituição, localizada à Avenida Presidente Vargas nº. 251, nesta cidade de Belém - Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A. (BANPARÁ), presentes os senhores Conselheiros **AFFONSO RODRIGUES VIANNA NETO, JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA, EDILSON RODRIGUES DE SOUSA, BENEDITO PASSOS GÓES e MARCO ANTONIO LIMA DE GUSMÃO**, membros, e, como convidado, o Diretor de Controladoria e Planejamento, **AMAURY VALENTE DE SOUZA**. Havendo quorum, pediu a palavra o conselheiro **AFFONSO RODRIGUES VIANNA NETO**, para propor, na forma do inciso XIII, do Artigo 23, do Estatuto, que o conselheiro **EDILSON RODRIGUES DE SOUSA** dirigisse os trabalhos da reunião, como Presidente *pro tempore*, e lembrar que o nome deste, por proposta do controlador, foi aprovado pelos acionistas para o cargo de Presidente do Conselho durante a Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 06 de abril de 2010, e cuja Ata ainda se encontra sob análise no Banco Central do Brasil. Colocada a proposta em votação, esta foi aprovada por unanimidade. O conselheiro **EDILSON RODRIGUES DE SOUSA** assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a reunião e convidou a mim, **FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR**, para secretariar, e passou ao exame dos itens da ordem do dia: **ITEM 01 - APRECIÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2010** – O Senhor Presidente entregou a cada um dos membros os documentos relativos ao **ITEM 01** da ordem do dia, constante das Demonstrações Contábeis e Relatório da Administração. Em seguida, concedeu a palavra ao Diretor Amaury Valente de Souza. O Diretor informou que, no semestre findo em 30 de junho de 2010, o Banco apresentou Patrimônio Líquido de R\$ 232.738.368,23 (duzentos e trinta e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte três centavos) e lucro de R\$ 30.978.597,76 (trinta milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), equivalentes a uma rentabilidade sobre o seu Patrimônio Líquido da ordem de 15,0%. A respeito dessas Demonstrações Contábeis, os Auditores Independentes e o Conselho Fiscal assim se manifestaram: Os auditores independentes da BDO Auditores Independentes são de opinião de que as demonstrações contábeis representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco do Estado do Pará S.A. em 30 de junho de 2010, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e seu fluxo de caixa correspondentes ao semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto quanto aos assuntos mencionados nos Parágrafos 3º e 4º, no parecer datado de 11.08.2010, com o seguinte conteúdo: **“Parágrafo 3º:** Conforme mencionado na nota explicativa nº 15, a Instituição patrocina, em conjunto com seus empregados em atividade, planos de benefícios de aposentadoria e pensão para os empregados e ex-empregados e respectivos beneficiários, e plano de assistência à saúde para os empregados e respectivos beneficiários, com o objetivo de complementar e suplementar os benefícios pagos pelo sistema oficial da previdência social e oferecidos pelo sistema oficial de saúde, respectivamente, cuja administração é efetuada pela Cafbep - Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banpará, entidade fechada de previdência privada. Conforme nota explicativa nº 11, em 30 de junho de 2010, a Instituição possuía provisão atuarial registrada em seu passivo, na rubrica “Outras obrigações - Provisão para pagamentos a efetuar”, no montante de R\$26.682 mil. Até a conclusão dos nossos trabalhos, não nos foram apresentados os demonstrativos de resultados da avaliação atuarial, realizada por atuário independente e com base nos

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08, NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE – 15300000114, REALIZADA ÀS DEZ HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2009.

benefícios pós-emprego, requeridos pela NPC 26, emitida pelo Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes (Ibracon) e referendada pela Deliberação CVM nº 371, de 13 de dezembro de 2000. Não nos foi possível, nas circunstâncias, efetuar procedimentos alternativos de auditoria que nos possibilitassem concluir quanto à suficiência da referida provisão em 30 de junho de 2010. **Parágrafo 4º:** Até a conclusão dos nossos trabalhos, não obtivemos acesso aos papéis de trabalho dos auditores independentes anteriores, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009. Conseqüentemente, não nos foi possível obter evidência apropriada e suficiente sobre a inexistência de distorções nos saldos iniciais que afetam de forma relevante as demonstrações contábeis do semestre findo em 30 de junho de 2010.” Sobre as ressalvas contidas nos Parágrafos 3º e 4º do parecer da BDO Auditores Independentes, supramencionados e transcritos, o Diretor esclareceu que, relativamente aos demonstrativos de resultados da avaliação atuarial, em 26.02.2003, o BANPARÁ contratou a empresa Watson Wyatt Ltda para a prestação de serviços de consultoria, com vistas ao fornecimento de dados para o reconhecimento contábil das despesas relacionadas com os planos previdenciários patrocinados pelo Banco, nos termos da Deliberação CVM 371. Na época, a referida contratação se justificava em função da complexidade da matéria, que requeria procedimentos não abrangidos nas avaliações atuariais contratadas pela Cafbep, que não se sujeitam à contabilização determinada pela citada deliberação. As contribuições do BANPARÁ à Cafbep compreendem as seguintes parcelas: **a)** obrigações assumidas como estímulo à migração dos participantes do Plano de Benefício Definido para o Plano de Contribuição Definida; **b)** contribuições para a cobertura dos benefícios de risco do Plano de Contribuição Definida; **c)** cobertura de déficit, incluindo serviços passados, do Plano de Benefício Definido. As obrigações referidas no item “**a**” foram constituídas por 180 prestações mensais, corrigidas pela variação da folha de salários no mês de setembro de cada ano. Referidas contribuições são reconhecidas contabilmente pelo BANPARÁ pelo valor presente das citadas prestações, de acordo com a metodologia definida pelo Banco Central do Brasil. As contribuições mencionadas no item “**b**” são calculadas pelo atuário contratado pela Cafbep, que é a Watson Wyatt Ltda., cujos valores servem para que o BANPARÁ reconheça contabilmente as despesas a seu cargo. Portanto, para esse fim não se justificaria a contratação, pelo Banco, de serviços externos. Por fim, a parte de responsabilidade do BANPARÁ quanto à cobertura do déficit e do serviço passado do Plano de Benefício Definido, de que trata o item “**c**”, já é calculada pela mencionada empresa por conta de contrato firmado com a Cafbep. Lembrou, ainda, o diretor **AMAURY VALENTE DE SOUZA**, que, em reunião da Diretoria do Banco, realizada no dia 28.02.2007, com a participação do Presidente da Cafbep, Benedito Passos Góes, ficou decidido pela não renovação do contrato nº 030/2003 com a empresa Watson Wyatt Ltda. Contudo, enfatizou o diretor, considerando a manifestação da auditoria externa, o procedimento será revisto. No que concerne ao acesso dos documentos produzidos pelos auditores independentes anteriores, será negociada uma data para que isto se concretize, com brevidade, entre os representantes da AUDIMEC Auditores Independente S/S e BDO Auditores Independente, concluiu o diretor **AMAURY VALENTE DE SOUZA**. O Conselho Fiscal, examinando o Balanço Patrimonial levantado em 30 de junho de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, correspondentes ao semestre findo naquela data, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes e do Relatório da Administração, constatou que o critério das normas contábeis observado na elaboração das citadas demonstrações confirma a posição financeira e o resultado das operações do Banco e que as mesmas refletem, com clareza, as atividades desenvolvidas pela Instituição, no período. Deste modo, se manifestou

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08, NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE – 15300000114, REALIZADA ÀS DEZ HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2009.

favorável à sua aprovação. É desta forma que a Diretoria Colegiada encaminha a matéria para deliberação deste Conselho. Esta é a proposta. Em, 27 de agosto de 2010. **EDILSON RODRIGUES DE SOUSA** – Presidente. Colocada a matéria em discussão e votação, esta foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente passou ao item seguinte da pauta: **ITEM 02: O QUE OCORRER** - Nada mais havendo a tratar, a palavra foi franqueada aos presentes, e como não houve manifestação a reunião foi encerrada às 13h30, e dela lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e demais presentes à reunião.

Belém (PA), 27 de agosto de 2010.

EDILSON RODRIGUES DE SOUSA
Membro

AFFONSO RODRIGUES VIANNA NETO
Membro

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Membro

BENEDITO PASSOS GÓES
Membro

MARCO ANTONIO LIMA DE GUSMÃO
Membro

AMAURY VALENTE DE SOUZA
Diretor de Controladoria e Planejamento

FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JR
Secretário